



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-000 - Dumont - Estado de São Paulo

PABX: (016) 644-1311

Fax: (016) 644-1313

L E I N^o 1.231
de 28 de junho de 1999

PRORROGA O PRAZO CONSTANTE DO ARTIGO 82, DA
LEI N^o 1.223, DE 21 DE DEZEMBRO de 1998.

O Senhor Dr. Eduardo Luiz Lorenzato, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

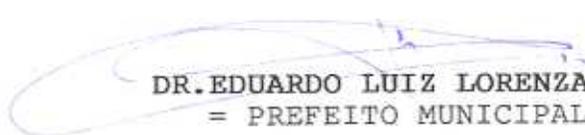
ARTIGO 1^o- Fica prorrogado o prazo constante do Artigo 82, da Lei n^o 1.223, de 21 de dezembro de 1998, para implantação e enquadramento dos Servidores Municipais, por mais 210 (duzentos e deis) dias a contar de 21-02-99.

ARTIGO 2^o - Fica revogado a partir da aprovação desta Lei, as Leis N^o 915, de 05 de junho de 1.989 e N^o 988, de 02 de outubro de 1990.

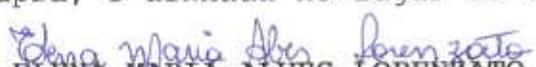
ARTIGO 3^o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. A SECRETÁRIA A FAÇA PUBLICAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 28 de junho de 1999


DR. EDUARDO LUIZ LORENZATO
= PREFEITO MUNICIPAL =

Publicada e Registrada na Secretaria,
desta Prefeitura Municipal, na data
supra, e afixada no lugar de costume.


ELENA MARIA ALVES LORENZATO
= SECRETÁRIA =